

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

Os direitos dos trabalhadores

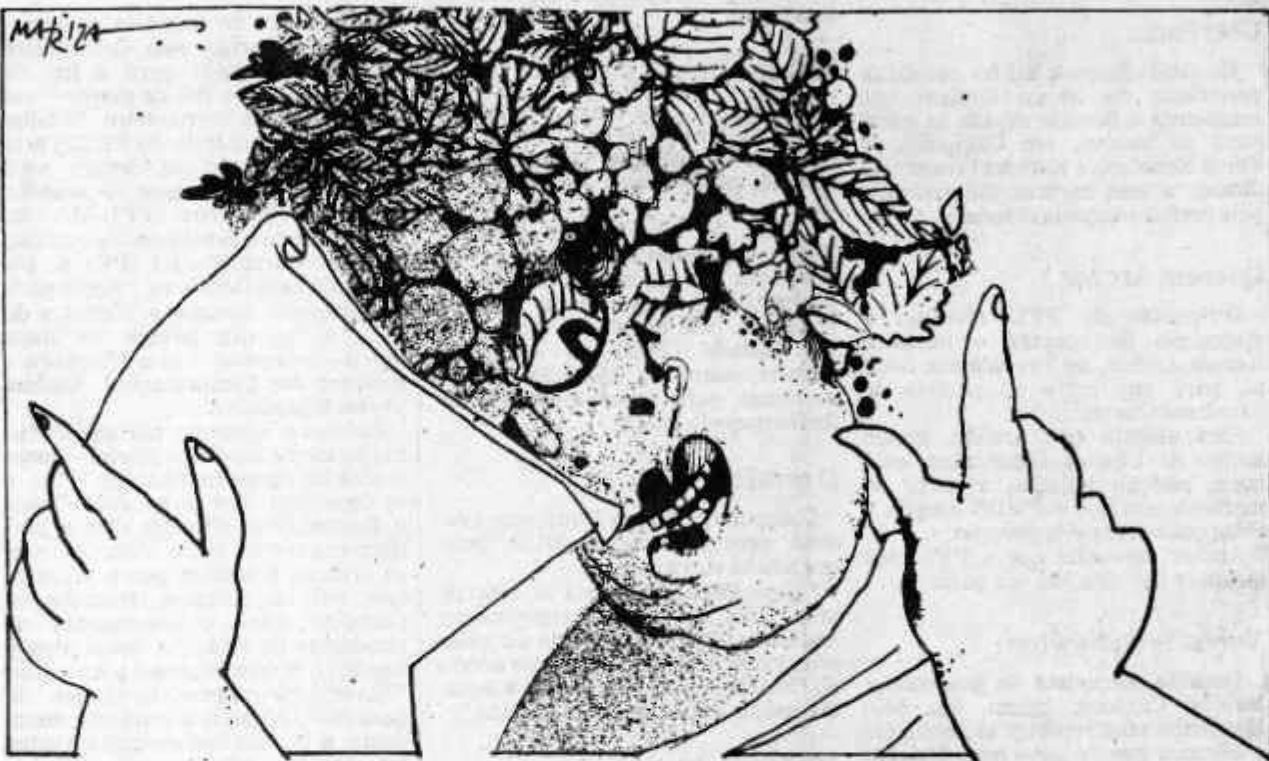
PAUL SINGER

A elaboração da nova Carta constitucional está ensejando o debate simultâneo de bom número de questões controversas, entre as quais se destacam os direitos dos trabalhadores. Uma série de antigas reivindicações do movimento operário brasileiro foi parcialmente contemplada no projeto aprovado pela Comissão de Sistematização, o que desencadeou vigorosa reação patronal. No plano parlamentar, a ofensiva contra estas semivitorias do movimento operário suscitou a formação do "Centrão", quebrando a hegemonia de fato centrista do PMDB e a substituindo por nova maioria mais inclinada à direita. No plano da opinião pública, o debate sobre os direitos dos trabalhadores ganhou mais foco, ao ter o projeto da Comissão de Sistematização como objeto específico.

Neste sentido, o artigo de Roberto Macedo "Os 'direitos' que viriam tortos" (Folha, 07/01/88, p.A-3) tem o mérito de apresentar a argumentação mais sutil contra os direitos dos trabalhadores em geral, ou seja, de que tais direitos — se consignados em lei — viriam causar prejuízos aos próprios trabalhadores. Por isso ele merece ser discutido a sério. A sua tese geral é que "regras 'protetoras' dos trabalhadores frequentemente acabam por prejudicá-los, ao ignorarem as leis do mercado".

Mais especificamente, Macedo argumenta que "a todo benefício econômico corresponde um custo". Os direitos consignados no Projeto de Sistematização — como a redução da jornada de trabalho, o aumento do pagamento das horas extras, a maldenominada estabilidade no emprego — implicam em ganhos econômicos para os trabalhadores e naturalmente em perdas (ou custos) equivalentes para os empregadores. Como as famosas leis do mercado não podem ser revogadas e os capitalistas continuarão donos das empresas, é de se esperar que eles reajam a tais perdas. Segundo Macedo, tais reações seriam: a) redução do número de trabalhadores empregados; b) expansão da chamada "economia invisível", com burla da legislação do trabalho; c) repasse dos custos adicionais aos preços, com impacto inflacionário. E, finalmente, "o desestímulo aos investimentos, em face de um mercado de trabalho com encargos flexibilistas muito elevados e reduzida flexibilidade na gestão de mão-de-obra".

É preciso notar, antes de mais nada, que de acordo com esse raciocínio, todo e qualquer direito legal concedido aos trabalhadores sempre os acabará prejudicando. Se a limitação legal da jornada de trabalho ou o salário mínimo aumentam o custo da mão-de-obra para os capitalistas e se estes podem reverter este efeito, prejudicando os próprios trabalhadores, seria o caso destes não apenas fazerem coro aos protestos patronais contra os "excessos" da Comissão de Sistematização, mas ir além e pedirem a revogação das leis que limitam a jornada de trabalho, fixam um salário mínimo e



outros "direitos tortos". Macedo não chega a tanto, posicionando-se contra os "que não querem aprovar direito social algum", mas nisso ele não é coerente, pois sua argumentação "prova" que qualquer direito concedido aos trabalhadores constitui sempre um custo para os empregadores e estes sempre podem entortar o referido direito, voltando-o contra seus beneficiários. Não há razão alguma — no quadro de sua argumentação — para supor que o salário mínimo nacional prejudica os trabalhadores, mas que por setor de atividade ou por categoria profissional ele não tenha os mesmos efeitos.

Em outros termos, pelo raciocínio de Macedo, se a legislação do trabalho fosse mudada, de modo que os capitalistas tivessem plena liberdade de empregar e demitir, fixar (quem sabe em "livre negociação") salários, jornadas de trabalho, licença para gestantes etc., etc., o que se deveria esperar seria o aumento do nível de emprego, o desaparecimento da "economia invisível", a queda da inflação e a expansão dos investimentos. Em termos líquidos, os trabalhadores só teriam a ganhar. Creio que, nestes termos, o absurdo da proposição fica evidente, face à experiência histórica brasileira e internacional. Afinal, os direitos dos trabalhadores estão garantidos por lei há décadas, e de modo algum eles se mostraram prejudiciais aos seus beneficiários: nem o nível de emprego caiu, nem a inflação (então) disparou, nem os investimentos cessaram.

Não há dúvida que as leis de mercado funcionam e que os donos do capital se utilizam delas para defender o lucro. Não obstante, foi possível mediante medidas legais favorecer o trabalhador, transferindo renda do capital ao trabalho, sem que os detentores do capital pudessem fazer

algo para impedi-lo. Esta é a experiência brasileira e o é em escala mais significativa de todas as democracias capitalistas. A explicação deste fato é que, curiosamente, os direitos do trabalhador têm efeitos positivos sobre a produtividade do trabalho, os quais compensam em alguma medida o custo adicional que eles acarretam aos empregadores. A redução da jornada de trabalho, por exemplo, que já vem sendo introduzida há mais de um século e meio, permite a intensificação do trabalho e induz a mudança dos processos produtivos, de modo que no fim de pouco tempo acabou-se produzindo em 40 horas por semana mais do que antes se produzia em 48. No mesmo sentido atuam outros direitos do trabalhador que lhe proporcionam melhor padrão de vida — como salário mínimo, aumento do pagamento de horas extras, férias remuneradas etc.

Macedo menciona, como um efeito pernicioso aos trabalhadores, que "haveria um grande estímulo à substituição de mão-de-obra por máquinas e equipamentos". Ora, isso significa que haveria aumento da produtividade do trabalho (como apontamos acima) nos setores em que ocorreria a substituição e aumento do emprego nos setores que fabricam máquinas e equipamentos.

O argumento aparentemente decisivo contra os direitos dos trabalhadores é que a elevação do custo da força de trabalho acarretaria uma perda líquida de emprego, mesmo se ele aumentasse nas indústrias de máquinas e equipamentos. Macroeconomicamente, este argumento não se sustenta. Uma transferência de renda de capitalistas a trabalhadores causa uma elevação da demanda de consumo, pois os últimos, sendo mais pobres, consomem muito mais de sua renda do que os primeiros. O que se deve esperar, portanto, de um au-

mento dos direitos dos trabalhadores é que, em resposta ao aumento da demanda, o nível de atividade e de emprego se elevem. Os capitalistas se veriam induzidos a enfrentar o aumento do custo da mão-de-obra produzindo mais, empregando mais, aperfeiçoando mais os métodos de produção e aumentando os lucros também mediante ganhos de escala, possibilitados pelo aumento de produção.

Não quero com isso cair no erro inverso de Macedo e tentar demonstrar que os direitos dos trabalhadores no fim e ao cabo favorecem os capitalistas. É óbvio que, uma vez conquistado um aumento de direitos pelos trabalhadores, a conta tem que ser paga pelos capitalistas. Estes sofrem uma perda imediata e ficam com o ônus de se ajustar a ela, fazendo investimentos, inovações, que requerem muitas vezes mobilização de mais capital e a exposição a novos riscos. É provável que a maioria dos capitalistas acabe se saindo bem — como indica a experiência histórica. Mas, alguns deles, sobretudo os que exploram mão-de-obra de baixa qualificação e não têm capacidade financeira ou técnica para modernizar suas empresas, serão arruinados e substituídos. Logo, é normal que o patronato se oponha aos direitos dos trabalhadores. Só que o fazem em defesa de seus interesses de classe e não dos da população trabalhadora.

A questão da "estabilidade no emprego", na realidade dos limites do direito de demitir, e seu efeito sobre a eficiência da economia merece uma discussão à parte, que pretendo encetar num próximo artigo.